

PROCESSO 001.0001989/2026
PROCEDIMENTO 003/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026

CONTRATO Nº 116/2026

O MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Anísio de Abreu, situada à Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406, Centro, Cep- 64.780-000 CNPJ (MF) Nº 06.553.630/0001-70 neste ato representado por seu Secretário Municipal de Finanças, **MÁRCIO DIAS RIBEIRO**, residente e domiciliada nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **SANTOS & SOUSA LTDA**, com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, estabelecida na Av. Raul Lopes, Nº 880, Jóquei, Edif Poty Premier, Sala 910, CEP 64.049-250, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 21.999.645/0001-50, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela a Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu- PI, da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 001.0001989/2026 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para elaboração de Projeto de Engenharia para Construção de uma Quadra Poliesportiva no Município de Anísio de Abreu - PI, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 001.0001989/2026 Procedimento nº 003/2026 sob a modalidade Dispensa.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 001.0001989/2026 Procedimento nº 003/2026, sob a modalidade DISPENSA e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Todas as despesas decorrentes dos serviços prestados correrão por conta de recursos existentes: FPM / FMS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS / Convênio TRANSFEREGOV nº 988348 / 2025.

1075 - Construção e Remodelação de Praças Ficha: 479 4.4.90.51 710 - Transferência Especial dos Estados 1075 - Construção e Remodelação de Praças Ficha: 478 4.4.90.51 706 - Transferência Especial da União 1075 - Construção e Remodelação de Praças Ficha: 477 4.4.90.51 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 1075 - Construção e Remodelação de Praças Ficha: 476 4.4.90.51 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos.
--

CLÁUSULA QUARTA:

A **CONTRATADA**, se obrigará a prestar os serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o serviço objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação dos serviços será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.



CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao serviço que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer dos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA:

O valor contratado é de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), que será pago mediante a prestação dos serviços, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu-PI, e poderá ser realizado em até trinta dias após o protocolo.

CLÁUSULA NONA:

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

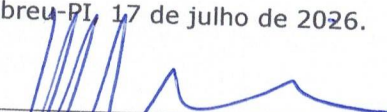
O presente Contrato terá início na data de sua assinatura, e vigorará por 12 meses, em conformidade com os interesses da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Anísio de Abreu - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Anísio de Abreu-PI, 17 de julho de 2026.


MÁRCIO DIAS RIBEIRO
Secretário Municipal de Finanças

FLAVYO DANIEL SOUSA
SANTOS:95238115334

Assinado de forma digital por FLAVYO
DANIEL SOUSA SANTOS:95238115334
Dados: 2026.07.20 10:03:00 -03'00'

SANTOS & SOUSA LTDA
CNPJ nº 21.999.645/0001-50

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____
Nome: _____
CPF: _____